



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 012/89 DE 11 DE MAIO DE 1989.

Cria A Nova Zona Urbana do Distrito de ENGENHO VELHO, neste Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Nova Zona Urbana do Distrito de ENGENHO VELHO neste Município, na forma da presente Lei o que obedecerá os seguintes Limites:

AO NORTE - Casa do Sr. Aprígio de Araújo (inclusive), casa do Sr. Aprígio de Araújo (inclusive), tira-se uma reta até a casa do Sr. Moisés Latão (inclusive), desta Casa tira-se outra reta até o Açude da Vila (exclusive).

AO LESTE - Açude da Vila (exclusive), tira-se uma reta até a casa da Sra. Belizara aprígio de Araújo (inclusive).

AO SUL - Casa da Sra. Belizara Aprígio de Araújo (inclusive), tira-se uma reta até o GRUPO ESCOLAR VICENTE ALVES DE OLIVEIRA (inclusive) deste Grupo Escolar tira-se outra reta até a casa do Sr. Lourival Severo (inclusive).

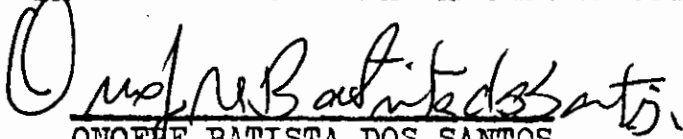
AO OESTE - Casa do Sr. Lourival Severo (inclusive), tira-se mais uma reta até a casa do Sr. Aprígio de Araújo (inclusive).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrários.

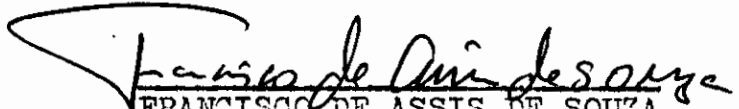


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE, em 11 de maio de 1989.



ONOFRE BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
SECRETÁRIO

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.  
BARRO-CE, EM 11 DE MAIO DE 1989.



AURILIO CARDOSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL